



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - EXTRA — BAYEUX, 17 DE JANEIRO DE 2025 — www.bayeux.pb.gov.br

LEI

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 010/2025
Bayeux, 17 de janeiro de 2025
(Projeto de Lei Complementar N.º 002/2025-Aut. Poder Executivo).

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2015, que institui o Plano de Cargos, carreira e remuneração dos Auditores Fiscais de Tributos do Município de Bayeux, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O Poder Executivo poderá promover, anualmente, mediante apresentação de projeto de lei, reajuste ao vencimento base, em observância ao que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal, e considerando o mês de março como data-base" (NR)"

"Parágrafo único. O projeto de lei será encaminhado, após a realização dos estudos orçamentários e financeiros, considerando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, e os ditames do Art. 169 da Constituição Federal."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 17 de janeiro de 2025.

Tarciana macedo mota Leitão
TARCIANA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 012/2025
Bayeux, 17 de janeiro de 2025
(Projeto de Lei Complementar N.º 004/2025-Aut. Poder Executivo).

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES GUARDAS CIVIS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 04/2018, que institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux, estrutura a carreira e remuneração dos servidores Guardas Civis Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 57

...

§1º O valor do vencimento base do Guarda Civil Municipal de 3ª Classe é de R\$ 1.575,43 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)." (NR)

....

"Art. 59

.... §11 (REVOGADO)"

...

"Art. 59-A O Poder Executivo poderá promover, anualmente, mediante apresentação de projeto de lei, reajuste ao vencimento base, em observância ao que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal, e considerando o mês de abril como data-base"

"Parágrafo único. O projeto de lei será encaminhado, após a realização dos estudos orçamentários e financeiros, considerando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, e os ditames do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 17 de janeiro de 2025.

Tarciana macedo mota Leitão
TARCIANA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal